



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 939 Exercício de: 2023

LIDO EM SESSÃO
DE 20/06/23
[Assinatura]
PRESIDE

Encaminhado à CCJB para Parecer.

Presidência CMJ [Assinatura] SILVA

Recibo [Assinatura] / 06/23

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 001/2023
para a Escala do legislativo no âmbito da
Câmara Municipal de Jaguariúna, e de outras
providências;

Nome: Messa Diretora

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 05/09/23
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>01</u>
Abstenções	<u>00</u>
<u>05/09/23</u>	<u>[Assinatura]</u>

ATUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

LIDO EM SESSÃO
DE 20/06/23
PRESIDENTE

“CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, aperfeiçoamento, educação e capacitação.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Jaguariúna:

I- Oferecer aos parlamentares, aos servidores, aos estagiários e aos profissionais terceirizados da Câmara Municipal de Jaguariúna, subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo, a fim de que exerçam de forma criativa e eficaz as suas atividades;

II- promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III- qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

IV- desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

V- desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI- estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII- planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VIII- integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as Associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos e cursos de capacitação, presenciais e à distância;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



IX- manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

X- ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XI- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Jaguariúna.

XII- informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIII- desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XIV- desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XV- promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Jaguariúna é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Jaguariúna tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Diretor;

II- Coordenação;

III- Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, pelos seguintes agentes:

I - Diretor: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, por um Assessor Legislativo designado pelo Presidente; e pelo Coordenador da Escola do Legislativo.

§ 2º A função de Coordenador da Escola do Legislativo, função criada pela Lei Complementar nº 383/2023, será desempenhada por servidor efetivo nomeado pelo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Presidente, receberá a título de função de confiança o valor definido como VCCO3, constante na tabela definida no Anexo VII, ficará subordinada diretamente à Mesa Diretora.

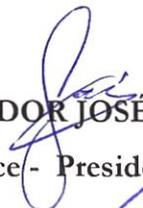
Art. 5º A Mesa Diretora, no prazo de cento e vinte dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Jaguariúna.

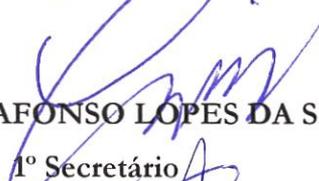
Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

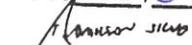
Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de junho de 2023.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente


VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice - Presidente

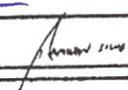

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
1º Secretário


VEREADOR SILVIO TELLES DE MENEZES
2º Secretário

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 05/09/23

PRESIDENTE

3

ASSESSORA PARLAMENTAR DELMA PAZ

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>01</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>05/09/23</u>	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Jaguariúna, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras Câmaras Municipais, com resultados extremamente positivos.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de junho de 2023.


VEREADOR ROMILSON SILVA

Presidente





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Vice - Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

1º Secretário

VEREADOR SILVIO TELLES DE MENEZES

2º Secretário

ASSESSORA PARLAMENTAR DELMA PAZ



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



OFÍCIO

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste solicitar, questionamentos acerca do projeto de resolução 001-2023 que

“Cria a Escola do Legislativo no Âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.”

A fim de que sejam respondidas dúvidas a seguir expostas, exaradas na reunião de comissões ocorrida em 09/08/2023, para posterior análise e aprovação da resolução 001/2023

- a) Qual a projeção de gastos desta câmara? Incluir relatório de impacto financeiro
- b) Existe dotação orçamentária para a implantação desta Escola?
- c) Como e quais serão os professores e palestrantes a serem contratados?
- d) Quem decide a relevância do projeto par esta casa de leis?
- e) Se existe espaço físico para alocar a Escola e seu diretor e eventuais servidores que possam a compor.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de agosto de 2023.

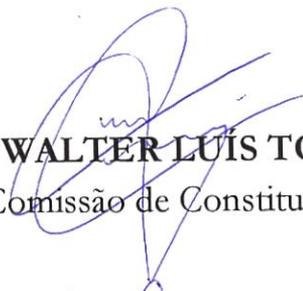
CÓPIA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente - Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente - Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de agosto de 2023.

CÓPIA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



OFÍCIO

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste solicitar, questionamentos acerca do projeto de resolução 001-2023 que

“Cria a Escola do Legislativo no Âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.”

A fim de que sejam respondidas dúvidas a seguir expostas, exaradas na reunião de comissões ocorrida em 09/08/2023, para posterior análise e aprovação da resolução 001/2023

- a) Qual a projeção de gastos desta Câmara? Incluir relatório de impacto financeiro
- b) Existe dotação orçamentária para a implantação desta Escola?
- c) Como e quais serão os professores e palestrantes a serem contratados?
- d) Quem decide a relevância do projeto para esta casa de leis?
- e) Se existe espaço físico para alocar a Escola e seu diretor e eventuais servidores que possam a compor.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de agosto de 2023.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



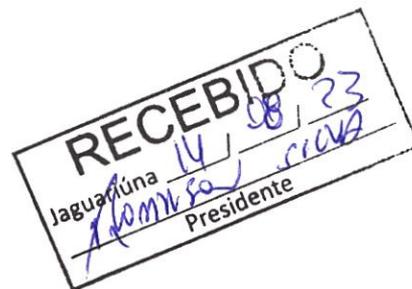

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente - Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente - Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de agosto de 2023.



*De ciência aos demais
membros da Mesa.*

*Após ao Dep. Financeiro
para análise dos questionamentos.*



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 16 de AGOSTO de 2023.

Projeto de Resolução 001/2023

De autoria da **MESA DIRETORA** desta **Câmara Municipal de Jaguariúna**, o presente Projeto de Resolução dispõe da criação da **ESCOLA DO LEGISLATIVO**.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, vem através deste responder aos questionamentos levantados pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação conforme segue abaixo:

01) Qual projeção de gastos desta Câmara? Incluir relatório de Impacto Financeiro

O Orçamento para 2023 foi previsto na LOA o montante de R\$ 7.704.000,00 onde seu maior compromisso financeiro esta concentrado na Folha de Pagamento/Encargos Trabalhista e Pensão e gira em torno de 75%; seguido dos Benefícios com Vale Alimentação e Refeição que é em torno de 12%; Aquisição de bens Móveis fica em 3% e os 10% restantes ficam para as despesas com manutenção da Casa

02) Existe Dotação orçamentária para a implantação desta Escola?

Não. As despesas para criação da Escola Legislativa não estão previstos nos Orçamentos de 2023, 2024 e nem no Orçamento para 2025. Este Departamento não saberia dizer o Gasto Total com essa criação, pois, não foi discutido sobre esse assunto no momento de fazer o PPA, LDO e aLOA para Exercício de 2024. Eu entendo que neste momento o gasto principal com a criação desta escola seria com o cargo de Coordenador da Escola Legislativa, este departamento financeiro fez o levantamento do custo com a nomeação deste Cargo e não ultrapassa os valores previstos para o exercício de 2023, 2024 e 2025 conforme demonstra as planilhas em anexo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



03) Como e quais serão os professores e palestrantes a serem contratados?

O Controle Interno desta Casa legislativa em pesquisa a outras Câmaras Municipais verificou que o modelo mais econômico e adequado é buscando por parcerias e convênios, especialmente com o Senado Federal, com Associações, Entidades de Classes, Tribunal de Contas, Ministério Público,....,desta forma os custos seriam reduzidos ou custo zero.

4) Quem decide a relevância do Projeto para esta Casa de Leis?

Quem poderá responder a relevância deste Projeto é a Mesa Diretora.

5) Se existe espaço físico para alocar a Escola e seu Diretor e eventuais servidores que possam compor.

A Estrutura organizacional da Escola é composta por:

Diretor/Presidente; Conselho Geral e Coordenador da Escola, todos já alocados nesta Casa, não havendo necessidade de espaço específico para tal. Quanto as atividades da escola poderão ser desenvolvidas no Plenário da Câmara Municipal de Jaguariúna, mediante agendamento prévio e autorização da Presidência.

Sem mais para o momento.

SANDRA REGINA CAVALCANTI NERI

Diretora Contábil e Financeiro

2024



PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO - CARGO COORDENAÇÃO

Matrícula	Descrição do cargo (descrever todos os cargos) - Atividade/Responsabilidade	Cargo atual / Cargo da reestruturação	Qtd de Cargos Disponíveis em 2023	REMUNERAÇÃO MENSAL POR CARGO PROJETO INICIAL EVOLUTA + INJURIA 5% REAJUSTE 2023		CUSTOS TOTAIS 2024		MENSAL	ANUAL	COTA (%)
				Salário Base Mensal	Gratificações	Adicionais	Total Mensal			
117	ADVOGADO	CONCURSO	1	6.848,04	0	684,80	7.532,84	91.307,20	20.087,58	7.304,58
	Adoptado legislativo***	Servidor		6.848,04	0	684,80	7.532,84	104.837,92	22.096,34	8.036,93
	AGENTE CONTRATACÃO	GRATIFICACÃO	1	1.590,86	0	40,15	1.631,01	19.572,12	5.016,51	1.824,19
74	Analista Compras-TI	Servidor	1	6.259,47	0	2.803,85	9.063,32	108.760,56	40.591,26	14.704,46
	ANALISTA DE COMPRAS	CONCURSO	2	6.259,47	0	179,87	6.439,34	154.872,24	36.263,20	13.186,62
	ANALISTA DE COMPRAS	Servidor	2	6.259,47	0	179,87	6.439,34	154.872,24	36.263,20	13.186,62
75	Analista Legislativo	Servidor	1	6.259,47	220	4.694,61	10.954,08	131.830,31	32.777,30	11.919,03
76	Analista Legislativo	Servidor	1	6.259,47	1000	1.877,84	8.137,31	111.831,64	26.802,78	9.746,47
	ANALISTA LEGISLATIVO	CONCURSO	1	6.259,47	0	173,87	6.433,34	77.596,01	18.361,11	6.676,77
	ANALISTA LEGISLATIVO	Servidor	1	6.259,47	0	173,87	6.433,34	77.596,01	18.361,11	6.676,77
141	Assessor Imprensa	Servidor	1	6.848,04	0	684,80	7.532,84	90.392,16	22.096,34	8.036,93
151	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
171	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
163	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
126	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
166	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
154	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
129	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
155	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
102	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
153	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
152	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
162	Assessor Parlamentar	Servidor	1	4.029,80	0	394,15	4.423,95	53.487,40	11.762,08	4.277,12
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONCURSO	2	2.675,41	0	74,32	2.749,73	32.996,76	7.042,46	2.589,20
	CONTADOR	CONCURSO	1	7.619,43	0	211,65	7.831,08	94.772,96	21.153,90	7.314,45
	CONTADOR	Servidor	1	7.619,43	0	211,65	7.831,08	94.772,96	21.153,90	7.314,45
34	Coord. Adm. e Financeiro**/Téc.Contabil	Servidor	0	8.674,33	0	240,95	8.915,28	107.383,36	26.830,41	9.752,87
74	Diretor Compras e Licitações/Analista Compras	Servidor	0	9.143,32	0	253,98	9.397,30	112.767,56	27.443,88	9.952,87
35	Diretor Contábil e Financeiro/Téc.Cont.	Servidor	0	8.674,33	0	240,95	8.915,28	107.383,36	26.830,41	9.752,87
115	Coord.T/Fin.TI	Servidor	0	9.143,32	0	253,98	9.397,30	112.767,56	27.443,88	9.952,87
4	Diretor Financeiro***-O/CO	Servidor	0	10.887,79	0	302,44	11.190,23	134.282,68	30.432,68	10.887,79
172	Diretor Jurídico	Servidor	0	10.887,79	0	302,44	11.190,23	134.282,68	30.432,68	10.887,79
2	Diretor Jurídico	Servidor	0	10.887,79	0	302,44	11.190,23	134.282,68	30.432,68	10.887,79
42	Mototorista Legislativo	CONCURSO	1	3.270,49	220	981,15	4.251,64	51.019,68	11.762,08	4.277,12
	Ouvidor	Servidor	1	3.270,49	0	19,09	3.289,58	39.474,96	8.792,26	3.197,18
74	Preceptor	Servidor	1	2.860,93	0	79,47	2.940,40	35.284,88	8.116,80	2.940,40
77	Recepcionista***	Servidor	1	3.270,49	0	118,10	3.388,59	40.663,08	9.592,83	3.388,59
41	Recepcionista***	Servidor	1	3.270,49	0	118,10	3.388,59	40.663,08	9.592,83	3.388,59
7	Servente Continuo***	Servidor	1	3.270,49	220	2.452,89	5.723,38	68.677,24	15.545,07	5.723,38
40	Servente Continuo***	Servidor	1	3.270,49	0	165,09	3.435,58	41.226,68	9.688,49	3.435,58
34	Técnico Contábil/Coord. Adm. Financ.	Servidor	1	3.602,21	0	5.072,12	8.674,33	104.096,00	23.433,91	8.674,33
35	Técnico Contábil/Diretor Financ.	Servidor	1	3.602,21	0	5.072,12	8.674,33	104.096,00	23.433,91	8.674,33
4	Técnico Legislativo***	Servidor	1	7.695,43	0	3.392,36	11.087,79	133.053,52	30.432,68	11.087,79
115	Técnico TI	Servidor	1	3.602,21	220	360,22	3.962,43	47.549,16	10.887,79	3.962,43
140	Vigilante Patrimonial***	Servidor	1	3.270,49	0	5,07	3.275,56	39.306,72	8.116,80	3.275,56
138	Vigilante Patrimonial***	Servidor	1	3.270,49	0	5,07	3.275,56	39.306,72	8.116,80	3.275,56
46	Vigilante Patrimonial***	Servidor	1	3.270,49	0	1.962,30	5.232,79	62.793,54	12.471,47	5.232,79
116	Vigilante Patrimonial***	Servidor	1	3.270,49	0	1.962,30	5.232,79	62.793,54	12.471,47	5.232,79
142	Vigilante Patrimonial***	Servidor	1	3.270,49	0	1.962,30	5.232,79	62.793,54	12.471,47	5.232,79
	COORDENADOR ESCOLA LEGISLATIVO	CONFIANÇA	1	8.674,33	0	240,95	8.915,28	107.383,36	26.830,41	9.752,87
	TOTAL SERVIDORES			266.001,42	0	54.041,12	320.042,54	3.840.510,40	840.165,73	305.522,60
	Presidente da Câmara	Vereador	1	7.291,99	0	0	7.291,99	87.503,88	19.108,92	7.291,99
	Vereador	Vereador	12	6.095,61	0	0	6.095,61	73.147,32	87.503,88	19.108,92
	TOTAL VEREADORES			6.095,61	0	0	6.095,61	73.147,32	87.503,88	19.108,92
				9.000.000,00	0	0	9.000.000,00	108.000.000,00	24.263.500,00	8.750.000,00
				4.148.359,04	0	0	4.148.359,04	49.780,32	593,36	4.148,36
				1.145.709,75	0	0	1.145.709,75	13.744,72	164,94	1.145,71
				965.271,72	0	0	965.271,72	11.572,80	138,88	965,27
				235.500,00	0	0	235.500,00	2.826,08	33,91	235,50
				6.471.700,29	0	0	6.471.700,29	78.133,92	937,17	6.471,70
				0,57	0	0	0,57	6,84	0,08	0,57
				5.113.630,76	0	0	5.113.630,76	61.364,40	736,16	5.113,63
				1.338.069,53	0	0	1.338.069,53	16.061,62	192,74	1.338,07
				6.471.700,29	0	0	6.471.700,29	78.133,92	937,17	6.471,70
				1.052.546,93	0	0	1.052.546,93	12.628,80	151,54	1.052,55
				305.522,60	0	0	305.522,60	3.666,02	43,99	305,52

DESPESAS COM PESSOAL

Orçamento para 2024

Folha Servidores R\$ 4.148.359,04

Encargos Servidores R\$ 1.145.709,75

Vereditores R\$ 965.271,72

Encargos Vereadores R\$ 235.500,00

R\$ 6.471.700,29

Limite Constitucional 70%

Despesas com Pessoal R\$ 5.113.630,76

Encargos R\$ 1.338.069,53

R\$ 6.471.700,29

LOA 2024

Sandra Regina C. Neri
 Coordenadora
 CRC ISP 19/2023/0-5
 26/08/2023



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 001/2023

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE E OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS e TRANSPORTES ao Projeto de Resolução nº 001/2023.

Autoria: **ILUSTRÍSSIMA MESA DIRETORA**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, FRANCISCO SOUZA CAMPOS E WANDERLEY TEODORO FILHO.**

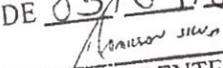
Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa da **Mesa Diretora desta Casa de Leis**, o Projeto de Resolução em epígrafe prevê a criação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Na Justificativa, os vereadores esclarecem que a Escola do Legislativo aproximaria os cidadãos das atividades parlamentares, principalmente a classe estudantil, bem como aumentaria o conhecimento acerca do funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo. Desta forma, os estudantes seriam capazes de visualizar as atividades práticas desenvolvidas pelos vereadores no exercício de suas funções.

Ainda, a aproximação do cidadão às atividades parlamentares possibilitaria um desenvolvimento maior, trazendo a possibilidade de a sociedade civil colaborar para uma renovação do Poder Legislativo de Jaguariúna, uma vez que os encontros e debates proporcionados pela Escola do Legislativo viabilizariam o surgimento de idéias inovadoras.

Assim, o objetivo do projeto seria proporcionar um aumento na qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa.

LIDO EM SESSÃO
DE 05/09/23

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 001/2023

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, o Projeto de Resolução nº 001/2023 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, da Lei Orgânica do Município.

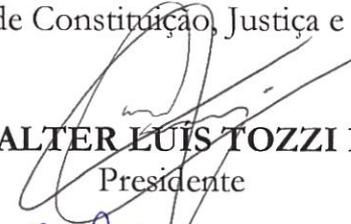
Verifica-se, portanto, que o Projeto de Resolução 001/2023 é legal, conveniente e oportuno.

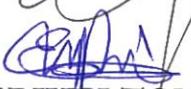
Diante do exposto, o Projeto de Resolução sob o nº 001/2023 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de agosto de 2023.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente - Relator


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 001/2023

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes:

VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Vice – Presidente - Relator

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Secretário



079

Câmara Municipal de
Jaguariúna
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA nº/2023 AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Modifica-se o inciso II, do § 1º do art. 4º, do Projeto de Resolução nº 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

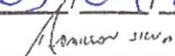
“II – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; por um Analista Legislativo; por um Analista de Recursos Humanos; e pelo Coordenador da Escola do Legislativo”.

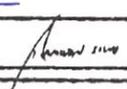
JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui o condão de aprimorar a estrutura organizacional da Escola do Legislativo.

Jaguariúna, 5 de setembro de 2023.


VEREADOR FRANCISCO SOUZA CAMPOS

LIDO EM SESSÃO
DE 05/09/23

PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	01
Abstenções	—
05/09/23	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO Nº 220

Mesa Diretora – Biênio 2023-2024

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a Escola do Legislativo com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, aperfeiçoamento, educação e capacitação.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Jaguariúna:

I – Oferecer aos parlamentares, aos servidores, aos estagiários e aos profissionais terceirizados da Câmara Municipal de Jaguariúna, subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo, a fim de que exerçam de forma criativa e eficaz as suas atividades.

II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;

III – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

IV - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

V – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmico voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



VIII – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais, com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as Associações, com as entidades de classe, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as universidades, com as faculdades, com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos e cursos de capacitação, presenciais e à distância;

IX – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

X – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XI – desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Jaguariúna;

XII – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIII – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de ações humanas;

XIV – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XV – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

Art, 3º A Escola do Legislativo de Jaguariúna é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo único A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Jaguariúna tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Diretor;
- II – Coordenador;
- III – Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, pelos seguintes agentes:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



I – Diretor: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente, pelo Diretor Jurídico, por um Analista Legislativo, por um Analista de Recursos Humanos e pelo Coordenador da Escola do Legislativo.

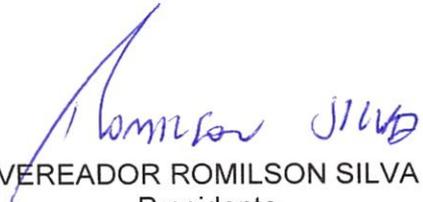
§ 2º A função de Coordenador da Escola do Legislativo, função criada pela Lei Complementar nº 383/2023, será desempenhada por servidor efetivo nomeado pelo Presidente, receberá a título de função de confiança o valor definido como VCCO3, constante na tabela definida no Anexo VII; ficará subordinada diretamente à Mesa Diretora.

Art. 5º A Mesa Diretora, no prazo de cento e vinte dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Jaguariúna.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal, 06 de setembro de 2023


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 220
Mesa Diretora – Biênio 2023-2024

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a Escola do Legislativo com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, aperfeiçoamento, educação e capacitação.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Jaguariúna:

I – Oferecer aos parlamentares, aos servidores, aos estagiários e aos profissionais terceirizados da Câmara Municipal de Jaguariúna, subsídios para a compreensão da missão do Poder Legislativo, a fim de que exerçam de forma criativa e eficaz as suas atividades.

II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;

III – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

IV - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

V – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmico voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VIII – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais, com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as Associações, com as entidades de classe, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as universidades, com as faculdades, com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos e cursos de capacitação, presenciais e à distância;

IX – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

X – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

XI – desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Jaguariúna;

XII – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIII – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de ações humanas;

XIV – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XV – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades;

Art. 3º A Escola do Legislativo de Jaguariúna é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo único A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Jaguariúna tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretor;

II – Coordenador;

III – Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, pelos seguintes agentes:

I – Diretor: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente, pelo Diretor Jurídico, por um Analista Legislativo, por um Analista de Recursos Humanos e pelo Coordenador da Escola do Legislativo.

§ 2º A função de Coordenador da Escola do Legislativo, função criada pela Lei Complementar nº 383/2023, será desempenhada por servidor efetivo nomeado pelo Presidente, receberá a título de função de confiança o valor definido como VCCO3, constante na tabela definida no Anexo VII; ficará subordinada diretamente à Mesa Diretora.

Art. 5º A Mesa Diretora, no prazo de cento e vinte dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Jaguariúna.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal, 06 de setembro de 2023

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ofício PRE n.º 500

Jaguariúna, 06 de setembro de 2023

Ao Sr.

Marcio Gustavo Bernardes Reis

Prefeito Municipal

Jaguariúna/SP

Senhor:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria Resolução nº 220, da Mesa Diretora desta Casa de Leis que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências, aprovada por unanimidade de votos, em Sessão Ordinária, realizada em 05 de setembro corrente por esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

